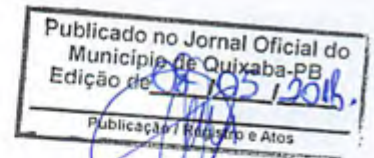




ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**



LEI Nº 422/2018,

QUIXABA (PB), 07 DE MAIO DE 2018.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR UMA GRATIFICAÇÃO DENOMINADA DE "GRATIFICAÇÃO DE DESLOCAMENTO" AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAÚDIA MACÁRIO LOPES**, Prefeita Constitucional do Município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO A SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar uma gratificação denominada de "GRATIFICAÇÃO DE DESLOCAMENTO" aos Agentes Comunitários de Saúde do Município, desde que em pleno exercício de suas atividades.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo anterior assegura a percepção de adicional de **20% (vinte por cento)** do salário-base, sendo reajustado, toda vez em que o salário-base for majorado, independentemente de nova legislação.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e serão suplementadas pelo Prefeito Municipal, por Decreto, caso sejam necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 258/2011 e outras disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Quixaba, Estado da Paraíba, 07 de maio de 2018.

  
**Cláudia Macário Lopes**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL